



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

LEI NÚMERO 3676 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

(Autógrafo nº. 63/13, Projeto de Lei nº. 95/13, Mesa Diretora)

Altera dispositivos da Lei nº. 3.655, de 29 de julho de 2013, e dá outras providências.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de cargos de provimento em comissão, Anexo I, passando o Assessor Técnico para a referência salarial CC-II.

Art. 2º - Fica alterado o quadro de cargos de provimento em comissão, Anexo I, passando o Assessor para Cerimonial para a referência salarial CC-II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 20 de setembro de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.